



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 26/2014

Dispõe sobre a concessão de um dia útil de serviço por ano para as mulheres servidoras municipais destinado a realização de exames preventivos de Mamografia e Papanicolau, sem prejuízo de remuneração.

Autoria: Vereador José Antonio Ferreira, Dr. José.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José Antonio Ferreira, Dr. José, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As servidoras municipais terão um (01) dia útil de trabalho por ano destinado aos exames preventivos de Mamografia e Papanicolau, sem prejuízo de sua remuneração salarial e sem a necessidade de atestado médico, podendo, no entanto, apresentar comprovante de realização dos exames à chefia imediata.

Art. 2º - O dia a ser abonado será da escolha da trabalhadora, sendo adequado à rotina da sua unidade de serviço, para que ela se programe com relação ao meio de transporte e local de realização dos exames.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício instituído por esta lei, a servidora deverá se enquadrar na faixa etária recomendada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, entre 40 e 59 anos para a realização preventiva dos exames de mamografia. Para os exames de Papanicolau não há restrição de idade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-as as disposições em contrário.

José Antonio Ferreira
“Dr. José”
-vereador-

PROTÓCOLO 2108/2014 - 17/03/2014 14:27



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama e o câncer de colo de útero representam as neoplasias mais frequentes entre as mulheres no mundo.

O câncer de mama é o mais comum entre as mulheres e se for diagnosticado em estágio inicial, pode ter cura. Se não for tratado pode se alastrar para órgãos vitais, como pulmão e fígado, e levar a morte.

A mamografia é o exame mais indicado, pois pode identificar tumores em estágio inicial. O autoexame das mamas é um exercício de autoconhecimento e deve se tornar um hábito, porque qualquer alteração nas mamas será percebida mais facilmente. O autoexame é muito importante mas não substitui a mamografia.

O exame considerado um dos mais importantes para prevenção da saúde da mulher e que não pode faltar quando se fala em rastreamento do câncer de colo de útero é o Papanicolau. Exame simples, rápido e barato, geralmente feito durante o exame ginecológico. Ele permite, através da análise microscópica de uma amostragem de células coletadas do colo do útero, detectar células anormais pré-malignas ou cancerosas.

O câncer de colo de útero merece uma atenção especial, pois é a segunda neoplasia maligna mais frequente nas mulheres. O tumor na fase inicial é assintomático, por isso é fundamental que a mulher tenha a disciplina de marcar anualmente sua consulta com um ginecologista para realizar os exames preventivos.

O próprio Centro de Referência em Saúde da Mulher de Santa Bárbara d'Oeste com base nas campanhas realizadas para rastreamento de câncer de mama e de colo de útero, ao longo dos anos, constatou que a mulher que não acessa os serviços de saúde é em sua grande maioria a mulher trabalhadora e as servidoras municipais estão incluídas nessa população.

A concessão de um dia de trabalho, por ano, para que as servidoras possam, realizar exames preventivos de mamografia e Papanicolau, sem prejuízos de perda salarial, sem necessidade de apresentar atestado médico, podendo no entanto apresentar comprovante de realização dos exames à chefia imediata, vem valorizar ainda mais a mulher como pilar da família e contribuir para a informação e conscientização para a mudança de

PROTOCOLADO 2108/2014 - 17/03/2014 14:27



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

hábitos de vida na prevenção de doenças ao facilitar seu acesso aos exames de rotina.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de março de 2.014.

José Antonio Ferreira
“Dr. José”
-vereador-

PROTOCOLO 2108/2014 - 17/03/2014 14:27